



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 098/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 02/04/07

Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Dispõe sobre o estacionamento de carga e Descarga, no estacionamento regulamentado, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREDOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Dispõe sobre o estacionamento de carga e descarga em toda área coberta por estacionamento regulamentado no anel central da cidade, como segue:

I – Fica permitido o estacionamento para Carga e Descarga em toda área, sem pagamento de qualquer taxa de estacionamento, no horário compreendido entre 18:00 horas até as 10:00 horas do dia seguinte;

II – Fica permitido o estacionamento para Carga e Descarga, com veículo de carga máxima de 4.000 Kg, em todo o horário com pagamento de taxa de estacionamento, sendo que, independentemente do tamanho do veículo, a taxa será correspondente a um veículo.

III – No horário das 18:00 horas às 22:00 horas, quando o comércio abrangido pela área de estacionamento regulamentado estiver em funcionamento, fica proibido carga e descarga de veículos com capacidade acima de 1.500 kg, em toda área coberta por estacionamento regulamentado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de maio de 2007.

Sérgio Luiz Bolonhezi
VEREDADOR